



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 770/2013
(De 27 de Setembro de 2013)

<p>CERTIFICAÇÃO</p> <p>CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>EM <u>27/09/2013</u></p> <p><i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo</p>

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20 % (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 740 de 21 de dezembro de 2012, - Orçamento para o exercício de 2.013.

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 27 de Setembro de 2013.

[Assinatura]
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moises Gomes Pereira 16, Centro, Barra dos Coqueiros
Sergipe, CEP 49140 – 000